



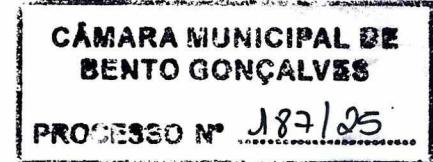
02/02

CÂMARA MUNICIPAL DE		
BENTO GONÇALVES		
RECEBIDO EM:		
<u>27</u>	<u>11</u>	<u>25</u>
AS	<u>13</u>	Horas
Ass: <u>Jenur</u>		

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

Of. nº 101/2025 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 2025.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 124, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária de 20 (vinte) cargos de Cuidador, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária e excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do Projeto de Lei, se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal.

Atualmente, o Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) acolhe em média 23 (vinte e três) crianças e adolescentes, sendo necessário no mínimo 5 (cinco) cuidadores por turno, conforme previsto nas *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes* (MDS, 2009). Estes profissionais realizam suas funções em carga horária total de 36 horas semanais.

Por não haver aprovados no Concurso Público vigente e considerando a alta rotatividade de profissionais, que se justifica pela complexidade do serviço, surge a necessidade de efetivação deste processo seletivo a fim de manter o atendimento de qualidade às crianças e adolescentes acolhidos no Abrigo Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
 Vereador Anderson Zanella  
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
 Palácio 11 de Outubro  
 Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 1024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

**Art. 1º** É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

I – 20 (vinte) Cargos de Cuidador, Carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Padrão de vencimento E-4.

Parágrafo Único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos acima especificados se deve ao fato da necessidade de manter o atendimento às crianças e adolescentes acolhidos no Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Municipal) considerando ainda os frequentes desligamentos que ocorrem.

**Art. 2º** Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

**Art. 3º** A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR**

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; auxiliar a servir os lanches e refeições, bem como ter participação neste momento orientando e apoiando as crianças e adolescentes; auxiliar na higienização de roupas, louças, utensílios e da cozinha em geral; cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; dar banhos nas crianças com idade inferior a cinco anos, devendo supervisionar as demais; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); realizar o agendamento e o acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; administrar a medicação das crianças e adolescentes, conforme receita médica; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., impedindo a entrada no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; atender e prestar informações ao público, dentro de suas competências; auxílio a criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; utilizar técnicas que não venham a prejudicar o desenvolvimento sócio afetivo das crianças e adolescentes, discutindo com a equipe técnica as dificuldades no manejo diário, para juntos traçar as ações necessárias; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; registrar em instrumento oficial do serviço, as ações diárias e evolução do desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados e informando sobre os processos de interação com a família para repassá-las à equipe técnica; matricular as crianças na rede pública de ensino, visitando as escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças e adolescentes, bem como cuidar da organização de seus materiais escolares e organizar os horários de atividades apoiado nas tarefas escolares, nas atividades lúdicas, na organização da comemoração dos aniversariantes do mês, na recreação e repouso; informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças, dentro de suas competências; apoio na preparação da criança para o desligamento; na ausência da coordenação, acompanhar crianças ao Pronto Atendimento em casos de emergência, informando posteriormente; agir com empatia, com atitude receptiva e acolhedora desde o momento da chegada da criança e do adolescente no serviço, tendo sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; trabalhar em equipe, com responsabilidade, e comprometimento, tratando a todos com respeito e igualdade; resguardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); participar de todas as ações propostas pela Secretaria, pertinentes ao serviço; solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações. Executar outras atividades solicitadas e afins.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Processo SIGA - SMA-ADM-2025/00766			
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	07/10/2025		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
	Nº: 29	ANO: 2025	

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO	
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes
6	
Motivação do impacto - Legenda	
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	
2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	
	<b>FONTE</b>
	2025
	2026
	2027
15000000	61.238,31
	766.385,18
	464.493,28
	<b>TOTAL</b>
	61.238,31
	766.385,18
	464.493,28

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	<b>FONTE</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	2025
<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.	2026
	2027
15000000	6.123,83
	76.638,52
	46.449,33
	<b>TOTAL</b>
	6.123,83
	76.638,52
	46.449,33

I - IMPACTO FINANCEIRO			
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
<b>Fonte 15000000</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>Saldo financeiro inicial</b>	<b>21.608.342,06</b>	<b>32.090.026,57</b>	<b>52.180.571,93</b>
Receitas – previsão 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	203.919.961,23	212.668.127,57	220.962.184,54
(+) Receita arrecadada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	164.288.060,17	171.336.017,95	178.018.122,65
Média mensal de arrecadação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	18.254.228,91	21.417.002,24	22.252.265,33
(+) Receita a arrecadar	63.889.801,18	74.959.507,85	77.882.928,66
Despesas – fixação 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	203.919.961,23	212.668.127,57	220.962.184,54
(-) Despesa liquidada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	129.743.158,76	135.309.140,27	140.586.196,74
Média mensal de liquidação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	14.415.906,53	15.034.348,92	15.620.688,53
(-) Despesa a liquidar	86.495.439,17	90.206.093,51	93.724.131,16
(-) Saldo de exercícios anteriores a pagar	1.402.464,43	0,00	0,00
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita	61.238,31	766.385,18	464.493,28
(+) Mecanismo de Compensação	6.123,83	76.638,52	46.449,33
(=) Saldo financeiro final	32.090.026,57	52.180.571,93	73.353.251,38

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO			
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e, também, para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.			

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL			
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	Programa:	Administração do Sistema Governamental	
	Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários	
	Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	Projeto de Lei para inclusão no PPA		



**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor

Projeto/Atividade: 2.205 (Remuneração, encargos e direitos dos servidores)	Fonte 15000000	2025	2026	2027
<b>Saldo orçamentário inicial</b> (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		203.919.961,23	212.668.127,57	220.962.184,54
(-) Despesa empenhada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		157.641.459,77	164.404.278,39	170.816.045,25
Média mensal de empenhos (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		17.515.717,75	18.267.142,04	18.979.560,58
(-) Empenhos a realizar		52.547.153,26	54.801.426,13	56.938.681,75
(+) Superávit ano anterior		21.608.342,06	32.090.026,57	52.180.571,93
(+) Excesso de Arrecadação no exercício		24.257.900,12	33.627.398,24	34.938.866,77
(=) Saldo Orçamentário Disponível		39.597.590,38	59.179.847,85	80.326.896,23
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita		61.238,31	766.385,18	464.493,28
(+) Mecanismo de Compensação		6.123,83	76.638,52	46.449,33
<b>(=) Saldo Orçamentário final</b>		<b>39.542.475,90</b>	<b>58.490.101,18</b>	<b>79.908.852,28</b>

**PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária dentro do órgão específico.

**III - LIMITES****A) PESSOAL**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	<b>707.168.827,90</b>	<b>777.885.710,69</b>	<b>855.674.281,76</b>
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	311.957.360,83	325.340.331,61	338.028.604,54
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	44,11%	41,82%	39,50%
(4) Acréscimo nos gastos	61.238,31	766.385,18	464.493,28
(5) Mecanismo de Compensação	6.123,83	76.638,52	46.449,33
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	312.012.475,31	326.030.078,27	338.446.648,50
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	<b>44,12%</b>	<b>41,91%</b>	<b>39,55%</b>

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO  
Secretaria de Finanças

ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA  
Contador - CRC/RS 086681-07

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 7 de outubro de 2025

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA

Assinado com senha por ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA e ELISIANE SCHENATO.  
Documento N°: 155030.991522-5753 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.bentogoncalves.rs.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=155030.991522-5753>





## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### NOVOS GASTOS PREVISTOS

Processo SIGA - SMA-ADM-2025/00766	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Cuidador	1.850,51	51,40	154,21	407,79	598,00	20		61.238,31
<b>TOTAL</b>	<b>1.850,51</b>	<b>51,40</b>	<b>154,21</b>	<b>407,79</b>	<b>598,00</b>	<b>20,00</b>		<b>61.238,31</b>

Projeção IPCA	
2026	2027
4,29%	3,90%

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (+IPCA)	Ano	2027 (+IPCA)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	1	Meses	12	Meses	7	
15000000		61.238,31		766.385,18		464.493,28	1.292.116,77
<b>Total por Ano</b>		<b>61.238,31</b>		<b>766.385,18</b>		<b>464.493,28</b>	<b>1.292.116,77</b>

### MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

Substituição de servidores em final de contrato temporário emergencial

Cargo	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Provisão Férias + 1/3	Provisão 13º Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal
Cuidador	1.850,51	51,40	154,21	407,79	598,00	2		6.123,83
<b>TOTAL</b>	<b>1.850,51</b>	<b>51,40</b>	<b>154,21</b>	<b>407,79</b>	<b>598,00</b>	<b>2,00</b>		<b>6.123,83</b>

Fonte de Recurso	Ano	2025	Ano	2026 (+IPCA)	Ano	2027 (+IPCA)	Total por Fonte de Recurso
	Meses	1	Meses	12	Meses	7	
15000000		6.123,83		76.638,52		46.449,33	129.211,68
<b>Total por Ano</b>		<b>6.123,83</b>		<b>76.638,52</b>		<b>46.449,33</b>	<b>129.211,68</b>





SIGA